



REGULAMENTO

ENQUADRAMENTO

O acesso ao ensino superior representa um caminho longo e exigente, que envolve não só o esforço e o empenho direto dos jovens mas também o acompanhamento diário das famílias.

Ciente que os resultados académicos representam uma congregação entre família e escola, a Bolsa Mérito Família visa distinguir a dedicação dos colaboradores do Grupo HPA Saúde no desempenho escolar dos seus filhos, enquanto resultado conciliador entre trabalho e vida familiar.

ARTIGO 1º // REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

A candidatura pode ser acionada por qualquer colaborador do HPA que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:

- Possua vínculo laboral por tempo indeterminado com o HPA;
- Usufrua mensalmente um vencimento líquido inferior ou igual a 1,200 euros;
- No ano a que se candidata à Bolsa Mérito Família, o seu descendente tenha realizado pela primeira vez candidatura ao ensino superior, público ou privado, pelo contingente geral, em qualquer uma das fases, quer em Licenciatura (1º Ciclo), quer em Mestrado Integrado.

ARTIGO 2º // PRAZO DA CANDIDATURA

A candidatura à Bolsa Mérito Família é atribuída anualmente, devendo ser realizada até ao dia 30 de Novembro de cada ano, via e-mail para anafontes@grupohpa.com.

ARTIGO 3º // DOCUMENTOS DA CANDIDATURA

Além dos dados identificativos do colaborador (nome, função profissional e unidade onde trabalha), deverão ser ainda entregues:

- A ficha ENES do ano a que se candidata, emitida pela Escola Secundária onde foram realizados os exames nacionais de acesso ao ensino superior e coincidente com o ano da Bolsa Mérito Família;
- O documento comprovativo da matrícula;

ARTIGO 4º // CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Para efeitos da atribuição da Bolsa Mérito Família serão considerados cumulativamente os requisitos do Art.º 1º e a nota de ingresso mais elevada.



ARTIGO 5º // CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS CANDIDATOS

Em caso de empate, os critérios de desempate, a aplicar sucessivamente, são os seguintes:

- a) Antiguidade do Colaborador: será dada preferência ao colaborador com mais anos na instituição;
- b) Opção de Escolha do Curso: será dada preferência à opção de escolha mais próxima da 1ª opção;
- c) Idade do Candidato Descendente: será dada preferência ao aluno com menos idade.

ARTIGO 6º // VALOR DA BOLSA

O valor da Bolsa Mérito Família é igual à prestação pecuniária de 1,000 euros.

ARTIGO 7º // NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

O colaborador presenteado com a Bolsa Mérito Família será notificado via e-mail, sendo-lhe entregue o Prémio Bolsa no jantar da Festa de Natal do Grupo HPA Saúde.

ARTIGO 8º INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente Regulamento serão decididas pelo Presidente do Conselho de Administração e pelo Diretor Administrativo e Financeiro do Grupo HPA Saúde.

ARTIGO 9º ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação do Presidente do Conselho de Administração e já para o ano letivo 2017-2018.

Alvor, 1 de Novembro de 2017